



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 4.185, DE 04 DE MAIO DE 1994 :

(Dispõe sobre instituição de adicional de local de exercício, e dá outras providências).

EU FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o adicional de local de exercício a que farão jus, os ocupantes de cargos de médico e dentista, que estejam desempenhando as atividades de assistência médica sanitária ou odontológica em unidades de prestação de serviços de saúde consideradas de difícil provimento, em razão da distância e dificuldade de fixação do profissional médico ou odontológico no local.

ARTIGO 2º - O adicional será fixado através de percentual sobre os vencimentos do funcionário beneficiado, consoante critério estabelecido em decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, relacionando as unidades consideradas de difícil provimento.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 04 de maio de 1994, 43322da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 4.185/94 - ELS. 02 :

HA
DIOMAR ACRISTO LIMA
Secretário de Governo

VP
KIMIO FUKUI DE AQUINO
Secretaria Municipal de Finanças

[Signature]
MÁRIO DE OLIVEIRA MATTOSENHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e Planejamento de Editais
da Portaria Municipal em 04 de maio de 1994.